



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0098/2025

Declara de utilidade pública a Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II "Salão Centenário", de Jaraguá do Sul e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Vicente Caropreso

Relator: Deputado Marcos José de Abreu- Marquito

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa de iniciativa do deputado Vicente Caropreso, que visa a declarar de utilidade pública estadual a Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II "Salão Centenário", de Jaraguá do Sul.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (eventos 14/15) e, em seguida, remetida a esta Comissão de Esportes e Lazer, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da matéria, na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Esportes e Lazer analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas aludidas no art. 91-A da norma regimental.

O autor, na justificativa, dispõe, com base no estatuto social, que trata-se de entidade da "sociedade civil de direito privado, de caráter desportivo, cultural, recreativa, social, assistencial, educacional, filantrópica, com personalidade jurídica e patrimônios próprios e sem fins lucrativos".

A Comissão de Constituição e Justiça (eventos 14/15) procedeu à análise da matéria e concluiu seu relatório no sentido de que não há "nenhum obstáculo à tramitação da matéria, sendo a admissibilidade medida imperiosa".

Assim, vislumbra-se que a associação da sociedade civil em tela preenche os requisitos legais para os fins pretendidos pelo presente projeto de lei, bem como tem desenvolvido as suas atividades em consonância com seus princípios estatutários, os quais estão revestidos de interesse público. Portanto, a presente proposta encontra-se apta à tramitação nesta casa legislativa.

Ante o exposto, no âmbito desta comissão de mérito, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0098/2025**

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu- Marquito
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 08/07/2025, às 10:02.
